



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 25 2020

Dispõe sobre a introdução de texto explicativo no site oficial da Prefeitura e nos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) sobre os direitos à isenção deste imposto nos casos previstos em Lei.

Art. 1º- Fica estabelecida, no município de Itabirito/MG, a obrigatoriedade da publicação na Internet, na página oficial da Prefeitura e nos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), das informações pertinentes, bem como os requisitos legais necessários para isenção deste imposto.

Parágrafo Único - O texto a que se refere o 1º Artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, contendo texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção, bem como os requisitos legais.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para esta despesa já estão inseridos na Lei Orçamentária Anual na pasta da Secretaria da Fazenda, haja vista a necessidade de confecção dos carnês de IPTU anualmente, não sendo necessária a abertura de créditos para este fim.

PROTOCOLO

DATA

11.02.20

RECEBIDO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Reuniões, 17 de Fevereiro de 2020.



LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR